MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.239/1998

Autoriza o Município proceder a repasse de recursos a Entidades e organizações de Assistência Social

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder o repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social concedidas mediante lei específica Federal ou Estadual a Entidades e organizações de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata este artigo será efetivado através da assinatura de Convênio entre o órgão Público Municipal e a Entidade beneficiária.

Art. 2º Para atender às despesas com execução desta Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento no valor de R$ 51.747,60 (cinqüenta um mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a utilização dos recursos transferidos intergovernamentalmente pela União e pelo Estado, nas seguintes dotações:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Ação Social –

Unidade 23 – Fundo Municipal de Ação Social

15 - Assistência e Previdência

15.81 – Assistência

15.81.486 – Assistência Social Geral

15.81.486.2 607 – Transferência ao Centro Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida

3.2.3.1. Subvenções Sociais desp. 342 .....R$ 10.212,00

15.81.486.2 608 – Transferências a Soc. São Vicente de Paula Conselho Particular de Palmeiras

3.2.3.1. Subvenções Sociais desp. 343.....R$ 10.212,00

15.81.486.2 609 – Transferências a Associação Comunitária Oratoriense

3.2.3.1 – Subvenções Sociais desp. 344 .....R$ 14.296,80

15.81.486.2 610 – Transferências a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

3.2.3.1 – Subvenções Sociais desp. 345 .....R$ 17.026,80

Art. 3° Para atender às despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos transferidos intergovernamentalmente pela União na seguinte Receita:

1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais

1721.00.00 – Transferências da União

1721.09.00 – Outras Transferências da União .....R$ 51.747,60

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 03 de abril de 1998.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 03/04/1998